

**Movimento #MeToo na China: O impacto das redes sociais nos direitos das mulheres chinesas**

**#MeToo movement in China: The impact of social media on Chinese women's rights**

**RESUMO:**

Procura-se aqui responder como o *#MeToo* foi capaz de materializar direitos para as mulheres chinesas, partindo da hipótese de que ele foi essencial para a concretização da penalização de casos de assédio e abuso sexual e da importância de movimentos sociais adequados aos interesses das chinesas para essas mudanças. Para isso, é necessário averiguar, utilizando como metodologia a pesquisa em fontes secundárias, a forma como a censura na internet ocorre na China, como a função social das mulheres chinesas foi concebida ao longo da história e, então, delinear a relação entre a propagação do movimento *#MeToo*, que surgiu no ocidente, e suas consequências nos tribunais chineses. Por fim, é feito um estudo de caso sobre a denúncia de assédio feita por Zhou Xioxuan contra o apresentador Zhu Jun, a primeira acusação de assédio julgada em tribunais na história chinesa.

**Palavras-chave:** China. Direitos das mulheres. Movimentos Sociais.

**ABSTRACT:**

The aim here is to answer how *#MeToo* has been able to materialize rights for Chinese women. Starting from the hypothesis that it was essential to materialize penalization about cases of sexual harassment and abuse, and the importance of social movements appropriate to Chinese interests for these changes, this paper is structured to answer this question. To do this it is necessary to ascertain, using research in secondary sources as methodology, how internet censorship occurs in China, how the social role of Chinese women has been conceived throughout history, and then to delineate the relationship between the spread of the *#MeToo* movement that emerged in the West and its consequences in Chinese courts. Finally, a case study is made of the harassment complaint made by Zhou Xioxuan against entertainer Zhu Jun, it was the first harassment charge tried in court in Chinese history.

**Keywords:** China. Women's rights. Social movements.

João Batista  
Miguel<sup>1</sup>

Daniela Cristina Alves<sup>2</sup>

Izabela Santarelli  
Ferraz<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sob orientação do Prof. Dr. José Luiz Borges Horta. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (2020). Graduado em Filosofia pelo Instituto Santo Tomás de Aquino (2010). E-mail: joaomiguel.ufmg@gmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela UFMG, bolsista de iniciação científica na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) na temática "Empregos Verdes: Teoria Tradicional e Crítica Ecosocialista", extensionista na Sociedade de Debates da UFMG/Senatus. E-mail: danielacfagundes@gmail.com.

<sup>3</sup> Graduanda em Ciências do Estado pela UFMG; bolsista CNPq de iniciação científica da temática "Empregos Verdes: Teoria Tradicional e Crítica Ecosocialista"; Extensionista Voluntária do Projeto Ouvidoria Feminina Marilu (UFMG). E-mail: belasantarelli@gmail.com.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo volta-se para a conversão do movimento *#MeToo*, que, buscando combater o assédio e o abuso sexual, foi iniciado pela ativista Tarana Burke nos Estados Unidos da América, no *#MiTu*, movimento protagonizado por mulheres chinesas. A importância deste escrito se dá ao levar em consideração o contexto de desigualdade de gênero na China, assim como no país em que foi iniciado e nas demais nações ocidentais. Atentando-se para as particularidades do movimento chinês, este trabalho perpassa questões de extrema relevância para atingir seu objetivo, o de avaliar as consequências do movimento na legislação chinesa e na vida prática das mulheres.

Dessa forma, a indagação posta para atingir tal objetivo é a que questiona como o *#MeToo* foi capaz de materializar direitos para as mulheres chinesas, levando em consideração principalmente a dificuldade de realizar mudanças na legislação chinesa que sejam voltadas à população feminina. Além deste artigo perpassar por essa questão, é necessário abordar como o movimento feminista é operado na China a partir de uma análise histórica e também como a censura se combina com o nacionalismo e por quais mecanismos age. Por fim, o estudo de caso sobre o movimento na China é possível. Para tanto, adota-se aqui como metodologia a pesquisa em fontes secundárias.

## **O MOVIMENTO FEMINISTA NA CHINA**

Visando compreender o movimento feminista na China a partir de todas as suas particularidades e nuances, cabe aqui segmentar em três partes a presente análise. São elas: a função social das mulheres no contexto da pré-Revolução Comunista Chinesa, a mobilização das mulheres para construir a Revolução e, por fim, a situação da população feminina durante as políticas de manutenção do governo chinês pós-Revolução. Dessa maneira, a partir da análise acerca da atuação do movimento feminista chinês sob esses diferentes contextos, é possível compreender as peculiaridades do Movimento *#MeToo* na China.

### **Mulheres durante a República da China (1912-1949)**

Partindo dos estudos de Kathleen M. Moktan e Ramesh Subramaniam (1998), é possível conceber como a sociedade chinesa está inserida numa estrutura patriarcal, na qual as mulheres

chinesas não possuíam autonomia, sempre vistas como dependentes de algum homem. A dependência econômica das mulheres seguia uma lógica hierarquizada, elas dependiam, se solteiras, de seus pais; se casadas, de seus maridos; e, caso viúvas, de seus filhos.

Nesse período, o movimento feminista chinês concentrava seus esforços na integração das mulheres no espaço público, ou seja, o feminismo visava incorporá-las no mercado de trabalho e garantir a elas uma cidadania política, que era restrita aos homens (MOKTAN; SUBRAMANIAM, 1998). O posicionamento contra o casamento arranjado, forte nesse período, é também uma demanda presente atualmente: a discriminação contra as *sheng nu* – em tradução livre, mulheres que sobraram – ainda ocorre, direcionada às mulheres maiores de 25 anos solteiras. Esse traço cultural é responsável pela criação de um mercado de casamentos em que os pais expõem suas filhas, já que uma mulher solteira nessa idade seria motivo de vergonha para a família<sup>4</sup>.

### **A mobilização das mulheres durante a Revolução Comunista Chinesa (1949)**

Diferentemente da situação da população feminina chinesa durante a República da China, o momento que a sucedeu foi especialmente favorável para as mulheres. Apoiando-se numa ideologia de igualdade de gênero, o Partido Comunista mobilizou as mulheres para compor o movimento revolucionário no contexto da Revolução Comunista, em 1949 (MOKTAN; SUBRAMANIAM, 1998).

A célebre frase que ilustra como a função social das mulheres era concebida nesse momento é a dita por Mao Tsé-Tung, “As mulheres sustentam metade do céu porque, por outro lado, sustentam metade do mundo”. As transformações no que diz respeito à opressão das mulheres caracterizam-se como importantes conquistas do período revolucionário chinês, porém, como veremos a seguir, o modo de produção capitalista aniquilou tais transformações (SIEGA, 2020) a partir do fim da Revolução Cultural e da ideologia denominada economia de mercado socialista.

### **Mulheres na China hoje**

---

<sup>4</sup> SK-II. SK-II: Marriage Market Takeover (Please turn on subtitle). YouTube, 6 abr. 2016. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=irfd74z52Cw&ab\\_channel=SK-II](https://www.youtube.com/watch?v=irfd74z52Cw&ab_channel=SK-II)>. Acesso em 18 jul. 2021.

Dessa maneira, o que se percebe hoje é a recaída do status das mulheres chinesas, segundo uma entrevista concedida por Leta Hong Fincher<sup>5</sup>. A autora nos explica que algumas políticas adotadas pelo Partido Comunista atualmente se mostram desfavoráveis à situação feminina. Com a contrarrevolução capitalista, protagonizada pela burocratização de Deng Xiaoping, muitas mulheres empobreceram e, enfrentando um ambiente hostil a sua ascensão social, buscavam através do casamento (SIEGA, 2020), portanto, tornavam-se dependentes de seus maridos, criando um ambiente propício à violência doméstica, como será explorado a seguir.

Segundo Leta, a política de privatização de casas foi especialmente contrária aos interesses das mulheres chinesas e a partir disso foram desencadeadas algumas sérias questões enfrentadas pela população feminina hodiernamente. Concomitantemente à privatização de casas, os pais passaram a guardar dinheiro para que seus filhos pudessem adquirir casas próprias, porém, tal privilégio não foi estendido às filhas dos casais chineses<sup>6</sup>, sendo relegadas, a partir daí, a um papel de subordinação em relação aos homens. É possível inferir, assim, que a política de privatização de casas está diretamente relacionada à violência doméstica, questão bastante presente no contexto chinês<sup>7</sup>, visto que a dependência econômica das mulheres em relação aos seus maridos é uma das questões responsáveis pela sua subordinação diante de situações degradantes como essa. Ainda, cabe salientar no presente trabalho o fato de que a China não tinha, até 2015, uma lei que protegesse as mulheres contra a violência doméstica<sup>8</sup>.

Além da questão da violência, “a exploração privada da terra reimpôs a tradicional divisão sexual de tarefas. As mulheres camponesas se encontram novamente trancadas na esfera da família e do lar” (SIEGA, 2020). Dessa maneira, percebe-se um retorno aos problemas sociais abordados na seção que trata sobre a situação das mulheres antes da Revolução, momento em que o valor social das mulheres ainda era lido a partir de uma perspectiva confuciana. Somando-se a essa questão, a ausência de direitos trabalhistas, principalmente que amparem a população feminina – como por exemplo licença-maternidade –, caracterizam uma dura realidade enfrentada por essas mulheres (SIEGA, 2020).

---

<sup>5</sup> WORLD AFFAIRS. Leta Hong Fincher: The Rise of Feminism in China. Youtube, 30 jan. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1phO7tLAKpY>>. Acesso em 23 jul. 2021.

<sup>6</sup> WORLD AFFAIRS, op. cit.

<sup>7</sup> Ibid.

<sup>8</sup> China aprova sua 1a lei que pune violência contra mulheres. Exame, 28 de dez. 2015. Disponível em: <<https://exame.com/mundo/china-aprova-sua-1a-lei-que-pune-violencia-contra-mulheres/>>. Acesso em 23 jul. 2021.

Outra reivindicação da luta feminista hoje é o combate ao assédio, como será evidenciado no decorrer de todo este escrito, por ter centralidade nesta pesquisa. Segundo uma entrevista feita pela ONG Centro de Gênero de Cantão com sete mil alunas chinesas, 70% delas já foram assediadas (CAYIU, 2017). Como será demonstrado aqui, não havia, até muito recentemente, uma legislação que amparasse as mulheres em relação ao assédio<sup>9</sup>.

## **A MULHER CHINESA E SEU ESPAÇO NA POLÍTICA**

Tendo em vista o fato de que o presente trabalho trata sobre uma mudança legislativa, faz-se necessário discorrer brevemente sobre questões acerca da composição da esfera política chinesa. Buscando argumentar sobre a dificuldade em promover mudanças legislativas no país que visem a comunidade feminina na busca por igualdade entre os gêneros, esta seção se organiza de modo a abordar o percentual baixo de mulheres membras do Partido Comunista e a atuação da Federação Nacional de Mulheres na China, que visa promover mudanças que combatam a precarização que as mulheres enfrentam na sociedade.

Segundo Virginia de la Siega (2020), “25%, apenas, de membros do Partido Comunista Chinês são mulheres, e só 6 em cada 25 estão em cargos políticos. O Comitê Permanente do Departamento Político é formado exclusivamente por homens, situação inalterada desde 1949”. Considerando a centralidade que o Partido Comunista exerce na tomada de decisões (VARGAS, 2015), é de grande importância voltar a atenção à sua composição. Dentre os diretores do partido não há nenhuma mulher e, como apresentado acima, apenas um quarto dos delegados que participam do Congresso Quinquenal, responsável pelas principais decisões acerca da política institucional chinesa, são mulheres, comprometendo em grande medida os interesses da população feminina.

Faz-se necessário, por outro lado, pontuar que não há o interesse, neste artigo, de buscar uma representatividade vazia, ou seja, mulheres em posições de liderança que não se interessam pela libertação de mulheres trabalhadoras. O objetivo aqui é o de atentar para as mudanças legislativas que podem ser realizadas levando em consideração o interesse de mulheres da classe trabalhadora. Feita essa consideração, volta-se agora para a atuação da Federação Nacional de Mulheres na China, que é uma organização fundada em 1949 composta por

---

<sup>9</sup> CHINA. Civil Code. 28 de maio de 2020. República Popular da China. Disponível em: <http://www.npc.gov.cn/englishnpc/c23934/202012/f627aa3a4651475db936899d69419d1e/files/47c16489e186437eab3244495cb47d66.pdf>. Acesso em 02 jul. 2021.

mulheres chinesas que têm como objetivo a promoção de direitos para as mulheres, atentando-se para as diferentes etnias e classes<sup>10</sup>.

Organizada em diferentes níveis, nacional e localmente, a Federação de Mulheres da China é pautada na teoria marxista, que, atentando-se para as questões socioeconômicas demandadas pelo século XXI, busca promover a igualdade de gênero a partir de uma cooperação com outros Estados<sup>11</sup>. Exercendo tarefas que deveriam ser de competência do Estado, a Federação das Mulheres da China atenta-se, também, para a questão do assédio e abuso sexual, tema deste trabalho. Assim, as mulheres organizadas na Federação atuam divulgando casos de assédio no ambiente em que mulheres trabalham ou estudam<sup>12</sup>, já que, como será visto a seguir, o Estado não presta apoio em relação a isso.

Como conclusão, pode-se inferir que as mulheres precisam apoiar-se em organizações que não sejam estatais para garantir seus direitos, realizando, portanto, lutas por justiça social de forma orgânica, de modo a exercer pressão sobre o Partido Comunista Chinês que, pela sua composição, não se atenta para a igualdade de gênero. Dessa maneira, passa-se ao próximo ponto deste artigo, que se volta à censura para com os movimentos sociais, com um foco no espaço virtual.

## **NACIONALISMO E CENSURA NA CHINA**

A fim de entender melhor a cultura chinesa e as bases que sustentam a forma como esse país se orienta, é necessária a compreensão do conceito de nacionalismo – nos parâmetros chineses – e como ele se manifesta na China, principalmente quando inserido numa lógica marxista. Portanto, cabe aqui, num primeiro momento, abordar as origens da manifestação da narrativa nacionalista, com a finalidade de entender as bases fundantes dessa ideologia. Em um segundo momento, o conceito de *cyber sovereignty*<sup>13</sup> para a compreensão da expressão atual no meio virtual que se apresenta essa narrativa, que será problematizada neste artigo.

---

<sup>10</sup> ABOUT the ACWF. All-China Women's Federation. Disponível em: <<https://m.womenofchina.cn/womenofchina/html1/about/1503/2333-1.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

<sup>11</sup> Ibid.

<sup>12</sup> CHEN, Cao. Professor Fired over Sexual Harassment Allegations. ALL-CHINA WOMEN'S FEDERATION, 12 dez. 2019. Disponível em: <<https://m.womenofchina.cn/servlet/Node?node=191216246&pos=1>>. Acesso em: 10 ago. 2021. ZHOUXIANG, Zhang. Time Harassed Women Spoke up Against Men. ALL-CHINA WOMEN'S FEDERATION. Disponível em: <<https://m.womenofchina.cn/womenofchina/html1/In-depth/spotlight/2005/2598-1.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

<sup>13</sup> Em tradução livre: Soberania cibernética ou Soberania virtual

Dessa forma, procura-se mapear eixos de compreensão de como o nacionalismo foi fundado nas estruturas culturais chinesas. Assim é possível entender, posteriormente, como fenômenos como esse podem se materializar, de modo a criar entraves, pela censura, para processos como o movimento *#MeToo*, a ser estudado de forma específica.

### **Pressupostos históricos**

Historicamente, a China consolidou sua posição de potência oriental por diversos séculos, tal fato se deve tanto ao seu desenvolvimento agrícola, que permitiu que a produção de arroz se estruturasse como demanda alimentícia quanto à criação de inventos como a bússola e a imprensa. Até o século XVI, o país firmava-se como dominante em todo o território asiático, o que era possível pelas limitações geográficas impostas pelo Oceano Pacífico, responsável pela manutenção da hegemonia chinesa<sup>14</sup>.

Entretanto, com a chegada do século XIX e o avanço do capitalismo, propiciado pela Revolução Industrial, os países da Europa se aproximavam progressivamente da Ásia, visando atingir espaços de escoamento de produtos. Assim, a China, que já possuía uma grande população, era atrativa por ter um potencial mercado consumidor, apesar da condição de portos fechados, além de relações diplomáticas estreitas (SAMPAIO, 2015).

De tal maneira, visando superar essas limitações, os países europeus fizeram uso de uma tentativa de aproximação que contava com diversas transgressões à soberania chinesa, exemplificadas na primeira Guerra do Ópio (1839-1842). Tal conflito foi originado de um processo inglês que, buscando pela expansão de mercados, realizou assassinatos, saques, imposições de tratados unilaterais e partilha do território chinês entre os demais países europeus e também entre o Japão<sup>15</sup>. Como consequência desse processo, a China passou a ser vista como uma semi-colônia por tais países e perdeu, assim, o prestígio inicial responsável por lhe colocar como potência até o momento<sup>16</sup>.

Todavia, apesar da repressão da dinastia Manchu (1644-1911), uma narrativa de empoderamento contra os países europeus foi fortalecida pelas massas populares como mecanismo de defesa chinês<sup>17</sup>. Esse processo ocasionou um fortalecimento da narrativa

---

<sup>14</sup> ANDRADE, Everaldo de Oliveira. A Revolução Chinesa. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2007440&forceview=1>. Acesso em: 22 ago. 2021.

<sup>15</sup> ANDRADE, op. cit.

<sup>16</sup> Ibid.

<sup>17</sup> Ibid.

nacionalista e anti-ocidental, a população passou por um processo de constante enfrentamento aos países europeus na Segunda Guerra do Ópio (1856-1860). Para Marx e Engels,

Os chineses do presente estão evidentemente animados de um espírito diferente daquele que mostraram na guerra de 1840 a 1842. Daquela feita o povo era calmo; ele deixava os soldados do Imperador combaterem os invasores e, após uma derrota, se submetiam ao inimigo com o fatalismo oriental. Mas no presente, ao menos nas províncias meridionais onde o conflito até o presente está circunscrito, a massa do povo toma uma parte ativa, fanática mesmo, na luta contra os estrangeiros. (MARX, 1979, p. 124)

Esse processo de enfrentamento incisivo ao ocidente como mecanismo de defesa vai se perpetuar também na Revolução Comunista Chinesa (1946-1950), em que a coletivização da terra para as massas populares chinesas foi vista como um processo central e a derrubada do Império foi acompanhada de um enfrentamento contra invasões japonesas<sup>18</sup>. Assim, o conceito de soberania exprime uma necessidade chinesa para a garantia de sua territorialidade e, acompanhado dele, a narrativa nacionalista toma força para colocar aquilo que é estrangeiro como o inimigo, criando, dessa forma, mecanismos de defesa contra eventuais tentativas de ocupação do país. Como será abordado na próxima seção, hodiernamente, visto as proporções que o alcance da internet atinge, se faz necessário abordar os mecanismos adotados pela China para garantir sua soberania na internet.

### **A Soberania Cibernética (*Cyber Sovereignty*) na China**

A forma como a China se porta em relação à internet é denominada *Cyber Sovereignty* (*wangluo zhuquan* – 网络主权), podendo ser traduzida como soberania cibernética. Segundo Creemers:

Ainda que a soberania no meio digital apenas tenha se tornado parte do jargão político em 2010, ela reflete uma corrente profunda nas relações internacionais chinesas que existem desde o início da República Popular. Nessa visão, é função do líder garantir que a China consiga atingir seus objetivos desenvolvimentistas sem submeter a interferência de países estrangeiros, em especial aqueles que seriam "potências hostis" que tentam conduzir estratégias e narrativas para ocidentalizar o país. (CREEMERS, 2020, p. 6, tradução nossa)<sup>19</sup>

<sup>18</sup> ANDRADE, op. cit.

<sup>19</sup> "Although sovereignty concerning digital affairs only became part of policy jargon in 2010, it reflects a deep undercurrent in Chinese foreign policy that has existed since the earliest days of the People's Republic. In this view, it is the leadership's task to ensure that China can achieve its development objectives without being subject to interference from foreign governments, particularly those 'foreign hostile powers' who are deemed to conduct "strategies and plots to Westernise and divide our country" no original.



De acordo com Rose Perper, a visão da internet como um perigo para a proteção da soberania chinesa em relação aos demais países surge a partir dos anos 2000, por meio do antigo líder chinês Deng Xiaoping (PERPER, 2018). De tal maneira, foi criado o projeto denominado “O Grande Firewall”, que inicialmente assume a função de ser uma base de dados de vigilância de sistemas virtuais, mas atualmente se apresenta com uma estrutura que conta com pelo menos 50.000 funcionários, que são delegados a reforçar esse sistema por meio da filtragem de comentários e informações circuladas online<sup>20</sup>.

Dessa forma, a internet assume dois eixos na China, sendo o primeiro de garantir inovações e a circulação de matéria tecnológica para o país se manter como um líder mundial e, simultaneamente, o segundo, tendo a função de prevenir com que o país sofra coação do ocidente, se apresentando como uma política de defesa nacionalista contra estrangeiros. A exemplificação desse fenômeno é vista no artigo 3º da Lei de Regulação Interna Ética Profissional da Indústria de Internet da China, de 2002, apresentando os seguintes princípios: observação patriótica, equidade, confiabilidade e honestidade.

A regulamentação chinesa foi responsável pelo bloqueio de sites ocidentais como Google, Twitter, Facebook e YouTube no país e pela substituição desses sites por cópias similares conhecidas como Baidu, Weibo, Youku e WeChat. Assim, a medida reforça o ideal de soberania chinês, de forma que blinda seus sistemas em relação a interferência de empresas de tecnologia estrangeiras, enquanto também aumenta o controle sobre a maneira como as informações podem estar circulando no país, iniciando o processo, que pode ser compreendido como censura.

Segundo Zainuddin Muda Z Monggilo (tradução nossa)<sup>21</sup>: “O governo chinês utiliza usualmente três tipos de censura da internet conhecidas como *O Grande Firewall*, *A Armadura Dourada*, – e bloqueio de palavras-chave” (MONGGILO, 2016, p. 162). O “Grande Firewall” é utilizado para barrar sites estrangeiros, a “Armadura Dourada” serve como um mecanismo de monitoramento nacional criado pelo Ministério de Segurança Pública e o bloqueio de palavras-chave ou frases é um software responsável por proibir e filtrar qualquer mensagem considerada disruptiva pelo Partido Comunista Chinês.

---

<sup>20</sup> The Great Firewall of China. Bloomberg News, 06 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/quicktake/great-firewall-of-china>>. Acesso em: 01 jun. 2021.

<sup>21</sup> The Great Firewall, Golden Shield and Blockchain

Ademais, de acordo com Marissa L. Tilley, a construção desse mecanismo de defesa traz junto de si um ecossistema complexo que fomenta a censura por meio de sensores humanos, empresas de telecomunicações e de tecnologia, além de legislações restritivas (TILLEY, 2018). O conjunto dessas ferramentas apresenta um mecanismo de acompanhamento em tempo real de todas as movimentações feitas em plataformas online e de forma conjunta a funcionalidade de remover desses espaços informações que desviem dos preceitos do atual presidente Xi Jinping e do Partido Comunista Chinês.

É válido colocar que, segundo Harrison Jacobs, a noção e o debate de privacidade de dados não são vistos como grandes empecilhos para a maioria dos usuários chineses que não possuem uma cultura de valorização de tais mecanismos na mesma medida que o ocidente (JACOBS, 2018). Todavia, segundo o mesmo autor, aqueles que se apresentam como ativistas sociais e que dependem das plataformas online para organização de protestos e movimentos precisam enfrentar constantemente as ferramentas de restrição construídas pelo governo (JACOBS, 2018).

Sob essa perspectiva, essas organizações utilizam do *blockchain* – um sistema de criptografia que permite rastrear o envio e recebimento de informação pela internet –, uso de imagens em ponta-cabeça e alteração de palavras-chave (MONGGILO, 2016, p. 163). Segundo Rose Perper (2018), a hashtag *#MeToo*, que também dá nome ao movimento, foi substituída por “*mi*” “*tu*” que significa “coelho de arroz” na China, a fim de transpassar os filtros utilizados pelo governo.

Apesar de existirem casos que foram efetivos em romper as barreiras da censura (THE BAREFOOT LAWYER, 2012), o governo chinês tem os recursos, a infraestrutura e a mão de obra necessária para exercer esse controle. O governo Xi Jinping, com base nesses mecanismos, conseguiu reprimir Organizações Não Governamentais em sua atuação, prender advogados a favor dos direitos humanos e acirrar as leis contra crimes cibernéticos, adicionando emendas que proíbem manifestações contra sua autoridade em espaços virtuais (PERPER, 2018).

A censura não surge de uma atitude deliberada do Partido Comunista Chinês para restringir a liberdade da população, já que ela se mostra como um mecanismo de defesa do país frente a intervenções estrangeiras, a partir da cristalização da tendência nacionalista observada no governo e na população. Entretanto, apesar de não surgir com essa finalidade, conforme Jing Zeng (2020), na China existem movimentos sociais que, para alcançar seu máximo de propagação e evitar serem cooptados pelos mecanismos de censura, precisam usar de mecanismos para burlar o sistema de controle nas redes sociais, como o movimento *#MeToo*.

Assim, o objetivo deste capítulo é uma caracterização das particularidades da sociedade chinesa para que seja possível a compreensão da manifestação do *#MeToo* a seguir, entendendo, por fim, como foi possível sua efetividade frente aos entraves da censura.

## MOVIMENTO *#METOO*

### Movimento *#MeToo*: abordagem ocidental e origens

O movimento *#MeToo* surge em 2006 nos Estados Unidos por iniciativa da ativista Tara Burke, tendo como objetivo alertar a população acerca de casos de abuso sexual e assédio sofridos, majoritariamente, por mulheres na sociedade. Com sua experiência em atendimento de jovens em acampamentos dos EUA, a idealizadora percebeu que casos de abusos eram frequentes nos relatos das garotas participantes dos acampamentos. Assim, pretendendo tornar pública a insustentabilidade desse quadro, criou o movimento *#MeToo*, com o objetivo de conscientizar essa forma de violência, estigmatizada e negligenciada pela sociedade.

Apesar de o movimento se iniciar em 2006, o fator que impulsionou seu crescimento ocorreu apenas em 2017, quando diversas atrizes de Hollywood se pronunciaram nas redes sociais denunciando o produtor Harvey Weinstein por casos de assédio e abuso sexual. O marco inicial do movimento nos meios virtuais se deu por um tuíte – publicação realizada na plataforma Twitter – feito pela atriz americana Alyssa Milano<sup>22</sup> com os dizeres: “Se você já foi assediado ou agredido sexualmente, escreva ‘*me too*’ nos comentários desse tuíte” (tradução nossa). Ao tuíte foi anexada uma imagem com a mensagem: “Se todas as mulheres que foram sexualmente assediadas e violentadas escrevessem ‘*Me Too*’ como um status, nós poderíamos ter uma maior dimensão da magnitude do problema” (tradução nossa).

A vinculação feita pela atriz converteu o movimento *Me Too* em *#MeToo*, e, por meio da circulação em redes sociais, atingiu um alcance internacional. Diversos eventos como Oscar, Globo de Ouro e Festival de Cannes prestaram homenagens e discursos que levaram à tona os acontecimentos<sup>23</sup>. Segundo dados da Pew Reserach Center Found, que fez uma pesquisa avaliando o uso da *hashtag* “*MeToo*” entre os meses de setembro de 2017 e setembro de 2018,

---

<sup>22</sup> Disponível em: [https://twitter.com/alyssa\\_milano/status/919659438700670976](https://twitter.com/alyssa_milano/status/919659438700670976).

<sup>23</sup> CANNES, 2018: Female stars protest on red carpet for equal rights. BBC NEWS, 12 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/entertainment-arts-44095914>>. Acesso em: 01 jul. 2021.

esse recurso foi utilizado mais de 19 milhões de vezes desde a postagem inicial de Milano, o equivalente a mais de 55.000 usos por dia.

O movimento, que teve como meio para crescimento as redes sociais – mais especificamente o Twitter –, foi uma das maiores mobilizações acerca de pautas feministas da década. O alcance proporcionado por esses meios de comunicação em diversos países trouxe à tona diversas denúncias, tanto de personalidades famosas quanto de pessoas comuns. Na China, mesmo com as particularidades frente ao uso de redes sociais, o movimento atingiu uma condição de propagação significativa, o que proporcionou mudanças legislativas expressivas, como será abordado a seguir.

### **Movimento Me Too na China: um estudo de caso**

A mobilização do movimento Me Too na China possui origens de propagação e um desenvolvimento distintos daqueles vistos anteriormente nos Estados Unidos. O movimento surge por uma demanda observada no espaço universitário, onde – segundo dados apresentados anteriormente neste presente artigo produzidos pela ONG Centro de Gênero de Cantão com amostragem de sete mil alunas – aponta-se que 70% das estudantes foram assediadas, mas até então não existia nenhuma disposição legal que as protegesse dessa violação (CAYIU, 2017).

Ademais, a origem do movimento *Me Too* no contexto chinês também se dá nas universidades por serem locais em que a propagação de ideias é facilitada por ocorrerem trocas internacionais, a partir de um intenso intercâmbio entre estudantes de todo o mundo (ZENG, 2019). Assim, apesar de existirem mecanismos para eclipsar movimentos sociais, já que essas mobilizações extrainstitucionais são vistas como possíveis ameaças à soberania do país (ZENG, 2020), a propagação nas universidades, que ocorre de forma orgânica, somada aos anseios das estudantes por uma ferramenta eficaz de denúncia contra casos de assédio e abuso sexual, fez com que o movimento tomasse grandes proporções.

O primeiro caso que atingiu uma certa notoriedade dentro do movimento foi o da estudante de engenharia de software Luo Xixi, que denunciou seu professor e orientador de doutorado por tentativa de estupro ao conselho de sua universidade, localizada em Beijing. Porém, devido à falta de diretivas institucionais acerca de procedimentos para tais casos, a aluna teve sua acusação negligenciada (MISTREANU, 2019). Assim, a fim de trazer notoriedade para seu caso, a estudante publicou seu relato na rede social chinesa WeChat, no dia 1o de janeiro

de 2018, onde sua publicação foi viralizada e recebeu um alcance superior a 5 milhões de visualizações, iniciando-se uma petição para que o caso fosse investigado, contando com a assinatura de mais de 3.000 estudantes em apenas poucos dias. De tal maneira, a universidade em que estudava iniciou uma investigação formal, tendo como consequência o afastamento do professor acusado (MISTREANU, 2019).

Tal acontecimento culminou num movimento em que estudantes passaram a divulgar casos de assédio e abuso sexual de maneira massificada. Em apoio, 56 professores das universidades mais famosas da China criaram uma petição encorajando essas instituições a criarem mecanismos para que denúncias pudessem ser efetuadas (ZENG, 2019). Assim, o movimento alcançou reconhecimento suficiente para que, durante cerca de um ano, mulheres chinesas pudessem se manifestar, a partir de seus relatos acerca de casos em que foram vítimas de assédio e abuso sexual (ZENG, 2019).

A plataforma utilizada para o movimento foi em grande maioria a virtual, na qual – apesar da censura já observada no estudo acerca do Grande Firewall Chinês neste artigo (MONGGILO, 2016) – as manifestantes conseguiram operacionalizar mecanismos para driblar a censura. Tais mecanismos podem ser observados como no uso da hashtag *#MiTu* – foneticamente semelhante a *#MeToo* – mas que em mandarim tem o significado de “arroz” e “coelho”, respectivamente. Além disso, a viralização de posts por plataformas de conversa e redes sociais como *WeChat* e *Weibo*, a referência a nomes de vítima em detrimento do movimento e, por fim, no uso de imagens em ponta-cabeça, também se colocaram como empecilhos para as ferramentas usadas pelo governo chinês, como o *blockchain* (ZENG, 2020).

Entretanto, o caso que materializa de fato o movimento na sociedade chinesa é o da denúncia feita pela roteirista Zhou Xiaoxuan contra o apresentador Zhu Jun – uma das celebridades mais proeminentes – responsável por assediá-la em seu período de estágio na mesma rede de televisão em que ele trabalhava em 2014 (NI, 2020). A visibilidade desse ocorrido se dá pelo fato desse ter sido o primeiro caso de assédio e abuso sexual a sentenciar o réu na história chinesa. A maioria das denúncias feitas ao contencioso anteriores a ele tem a tendência de abandonar as queixas pela necessidade de evidências concretas ou testemunhas para acatar as denúncias de assédio sexual – o que, nesses casos, é muito improvável –, quanto pela possibilidade de os acusados retaliarem as acusações com medidas judiciais, como processos por difamação automáticos (LONGARINO, 2021).

No caso supracitado, após o apresentador ter iniciado uma denúncia contra Zhou por difamação, e ela ter sido acusada, também recusou a proposta feita por Zhu Jun, que prometia

tirar a queixa caso ela também o fizesse, Zhou levou a denúncia adiante (ZHOU, 2020). Assim, as investigações prosseguiram e a Corte de Shanghai, em março de 2021, decretou vitória a Zhou, com o pagamento, a título de indenização, com o valor equivalente a aproximadamente 78 mil reais (LONGARINO, 2021).

Além do aspecto de reconhecimento, responsável por criar um precedente para que mais mulheres levem à frente denúncias de assédio em tribunais, outra questão importante foi o fato de que, pela primeira vez na história do país, ocorreu a criação de uma previsão com diretivas que condenam assédio e abuso<sup>24</sup>. O artigo 1010 do Capítulo 2 do Código Civil Chinês dispõe que:

Uma pessoa que tenha sido assediada sexualmente contra sua vontade por outra pessoa por meio de palavras orais, linguagem escrita, imagens, atos físicos ou semelhantes, tem o direito de exigir do ator a responsabilidade civil nos termos da lei. Os órgãos do Estado, empresas, escolas e outras organizações devem tomar as precauções razoáveis, aceitar e ouvir reclamações, investigar e tratar os casos, e tomar outras medidas semelhantes para prevenir e impedir o assédio sexual conduzido por uma pessoa através do aproveitamento de sua posição e poder ou um relacionamento superior-subordinado, e assim por diante (tradução nossa)<sup>25</sup>.

A conexão com o movimento pode ser explicitada, especialmente quando o artigo descreve a necessidade das instituições da sociedade civil construir ferramentas visando a possibilidade de reportar, investigar e responsabilizar denúncias de assédio e abuso sexual<sup>26</sup>. Essa disposição se dá, porque mulheres como Luo Xixi tiveram que recorrer às redes sociais para reconhecimento e para que não fossem negligenciados, devido a uma carência de procedimentos pelas quais as Universidades deveriam agir.

Ademais, a parte relativa às relações superior-subordinado, consequenciando na alienação das vítimas<sup>27</sup>, também explicita o problema nas cadeias de poder da socialização chinesa, criando empecilhos para que casos como doutoranda-orientador, como o de Luo Xixi, e estagiária-apresentador, como o de Zhou Xiaoxuan, sejam exibidos. Assim, tais diretivas visam reverter uma condição de influência de uma das partes, encorajando, de maneira, que as denúncias sejam realizadas com menos desequilíbrio acerca do acesso à justiça.

---

<sup>24</sup> WU, Huizhong. In nod to #MeToo, China codifies sexual harassment by law. Reuters, Beijing . Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-china-parliament-lawmaking-metoo-idUSKBN2390EY>>. Acesso em 2 ago. 2021.

<sup>25</sup> CHINA. Civil Code. 28 de maio de 2020. República Popular da China. Disponível em: <http://www.npc.gov.cn/englishnpc/c23934/202012/f627aa3a4651475db936899d69419d1e/files/47c16489e186437eab3244495cb47d66.pdf>. Acesso em 02 jul. 2021.

<sup>26</sup> Ibid.

<sup>27</sup> Ibid.

## CONCLUSÃO

O movimento *#MeToo* na China, apesar de representar a mesma nomenclatura e adotar o mesmo ideal daquele observado no ocidente, assume posição singular frente às conformações de luta das mulheres na China na forma como suas funções sociais são concebidas na sociedade. As lutas sociais pautadas no gênero na China são baseadas numa noção de igualdade de todas as mulheres, em detrimento de uma dimensão individual e de reconhecimento identitário, assim como observado nas demandas femininas presentes no ideal da Federação das Mulheres da China<sup>28</sup>. Assim, ainda que observando a forma como casos como o da estudante Luo Xixi ou da roteirista Zhou Xiaoxuan impactaram a sociedade, de modo a trazer relevância e pressão para conformações materiais na dimensão jurídica, a pauta de assédio já era discutida no âmbito da Federação, por ser uma questão que impactava diversas mulheres nas esferas da sociedade chinesa (CHEN, 2019).

Ademais, outra particularidade do movimento está relacionada à condição da soberania cibernética na sociedade chinesa. A noção de um acesso digital reduzido, devido às medidas protecionistas e nacionalistas do Partido Comunista Chinês fizeram com que o *#MeToo* encontrasse maiores empecilhos para sua propagação, dependendo então de mecanismos que burlassem o Grande Firewall Chinês, mas que também o espaço urbano e universitário fossem as dimensões essenciais para o seu desenvolvimento<sup>29</sup>.

Por fim, o último elemento relacionado à importância do movimento é a forma como podemos anexá-lo a uma garantia no contencioso de investigações e punições referentes a casos de assédio e abuso sexual, que se apresentam pela primeira vez na sociedade chinesa e numa condição a posteriori aos casos centrais discutidos. Em primeiro plano, o caráter inaugural se dá no caso de Zhou Xiaoxuan, que se apresentou como o primeiro caso a sentenciar o réu por assédio na história da China, abrindo precedente frente a uma tendência existente de que casos sejam abandonados por medo das vítimas levarem a júri, caráter, então, fundamental para a condição de materialidade em acusações (LONGARINO, 2021). Em segundo plano, este aspecto também é visto no Código Civil, em que também pela primeira vez na história chinesa

---

<sup>28</sup> ABOUT the ACWF. All-China Women's Federation. Disponível em: <<https://m.womenofchina.cn/womenofchina/html1/about/1503/2333-1.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

<sup>29</sup> ZENG, Jing. *#MeToo as Connective Action: A Study of the Anti- Sexual Violence and Anti- Sexual Harassment Campaign on Chinese Social Media in 2018*. *Journalism Practice*, 14:2, p. 171-190, jan. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/17512786.2019.1706622>>. Acesso em 01 jun. 2021.

um artigo foi criado para tratar acerca de procedimentos de investigação e criminalização de assédio e abuso sexual, tanto num espaço temporal próximo ao ápice do movimento, quanto com uma redação que remete a problemas vistos nos dois casos mais noticiados: de Luo e de Xhou<sup>30</sup>.

---

<sup>30</sup> WU, op. cit.